

**PORTARIA Nº 192 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Outorga a RIO DO PEIXE AGRONEGÓCIO LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação afluente do córrego Mata Grande.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 613/2024, de 16 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 4052/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a RIO DO PEIXE AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ: 38.321.721/0001-76, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Sem Denominação afluente do córrego Mata Grande, para a finalidade de irrigação de 142,5 ha das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Rio do Peixe, CAR MT105701/2017, zona rural Município de

Tabaporã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**\_no Córrego Sem Denominação afluente do córrego Mata Grande nas coordenadas geográficas: Lat.11°26'13,19"S, Long.56°28'28,70"W; e vazão máxima de captação de 819 m³/h (0,2275 m³/s ou 227,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 142,5 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá **encaminhar anualmente** a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT **o relatório das medições mensais das vazões captadas**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** \_ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-se...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Córrego Sem Denominação afluente do córrego Mata Grande

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.11°26'13,19" S, Long.56°28'28,70" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,227508	15	2	Julho	0,227508	14	19
Fevereiro	0,227508	15	2	Agosto	0,227508	14	20
Março	0,227508	15	2	Setembro	0,227508	7	12
Abril	0,227508	6	12	Outubro	0,227508	8	12
Maio	0,227508	11	18	Novembro	0,227508	15	2
Junho	0,227508	13	16	Dezembro	0,227508	15	2

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/02/2024 as 08:59:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **V3YCW21F1** e o código CRC **6F66ACA4**.